

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor do Departamento de Gestão de Fundos
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Gestão de Fundos da Secretaria de Proteção ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - coordenar e orientar a gestão econômica e financeira dos recursos do FGTS e do FAT;</p> <p>II - coordenar e executar as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador;</p> <p>III - propor e executar as medidas de aperfeiçoamento da governança do FGTS e do FAT;</p> <p>IV - subsidiar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas financiadas com recursos do FGTS e do FAT, em articulação com as demais unidades do Ministério;</p> <p>V - implementar mecanismos de monitoramento e de controle dos recursos aplicados do FGTS e do FAT;</p> <p>VI - propor diretrizes, em articulação com as demais unidades do Ministério, para o planejamento, a coordenação e a execução orçamentária e financeira dos recursos do FAT;</p> <p>VII - controlar as aplicações financeiras do FAT;</p> <p>VIII - coordenar, acompanhar e avaliar os programas de financiamento à geração de emprego e renda;</p> <p>IX - coordenar as ações e as iniciativas do PNMPO;</p> <p>XI - coordenar as ações de operacionalização das operações de crédito consignado de que trata o art. 1º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor das Operações de Crédito Consignado.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Especificar se a atuação gerencial envolverá a coordenação de equipes, bem como o tamanho e as características da equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	<p>- Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível;</p> <p>e</p>

	- Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .
Critérios específicos	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; ou III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação acadêmica preferencialmente nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade ou áreas afins; II - possuir experiência em Orçamento Público e Planejamento Governamental; III - possuir experiência com processos de deliberação participativa; IV - possuir experiência em gestão/coordenação de equipes; V - possuir experiência com manejo de banco de dados e monitoramento de políticas públicas; e VI - possuir experiência em articulação intersetorial e interfederativa, com interlocução junto a órgãos públicos, entidades representativas e organizações da sociedade civil.
Competências Desejáveis	- Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas